

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - DIRAB
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS - SUOPE
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO OPERACIONAL - GEROP**

EDITAL DE TERCEIROS PARA VENDA DE SOJA EM GRÃOS Nº 015/2019

- 01. DO OBJETO:** venda de **60.000** kg (sessenta mil quilogramas), peso líquido, de soja em grãos, a granel, padrão comercial, em conformidade com os dados e detalhamento dos lotes constantes do Anexo I.
- 02. DA DATA E DO HORÁRIO DO LEILÃO:** dia **06/02/2019** após a realização do leilão objeto do Edital nº 014/2019.
- 03. DA MODALIDADE, DO SISTEMA E DO LOCAL DO LEILÃO:** na modalidade **"VIVA-VOZ +"**, conforme Anexo I, por meio do Sistema Eletrônico de Comercialização da Conab - SEC, em Brasília-DF.
- 04. DOS PARTICIPANTES:** pessoas físicas ou jurídicas que estejam devidamente cadastrados perante a Bolsa por meio da qual pretendam participar da operação.
- 05. DA CONFIRMAÇÃO DA OPERAÇÃO**
 - 5.1.** Ocorrerá mediante a emissão da Autorização de Venda de Terceiros – AVT, contendo todas as informações referentes ao fechamento da operação.
 - 5.2.** Será emitida uma única Autorização de Venda de Terceiros – AVT para cada arrematante, por Bolsa, para um mesmo lote.
- 06. DO PREÇO DE ABERTURA DE VENDA:** Lote – Unidade CASEMG de Patrocínio/MG: será divulgado em **R\$/kg**, ICMS excluído, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data de realização do leilão.
- 07. DO PAGAMENTO DO PRODUTO PELO ADQUIRENTE:** até o 5º (quinto) dia útil, após a data de realização do leilão, de forma integral, correspondente ao valor total da Autorização de Venda de Terceiros – AVT, mediante Transferência Eletrônica Dinheiro (TED) **ao Banco Brasil, Agência 1615-2, conta corrente nº 25501-7, em nome da Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais S/A - CASEMG, CNPJ 17.186.370-0001/68.**
- 08. DA ENTREGA/RETIRADA DO PRODUTO:** o produto somente será transferido e estará disponível para embarque, ao adquirente, no dia seguinte após a compensação do valor correspondente a AVT, na conta indicada no item 7, sendo que as despesas relativas, Tributos/Impostos e Carga/Descarga do produto correrão por conta do adquirente.

- 09. DO LOCAL DE DEPÓSITO DO PRODUTO:** de acordo com o endereço constante do Anexo I deste Edital.
- 10. PRAZO LIMITE PARA RETIRADA DO PRODUTO, COM ARMAZENAGEM POR CONTA DO VENDEDOR:** após o pagamento do produto e do custo operacional a que se refere o item 17.5, até o dia **28/02/2019**, a partir desta data as despesas de armazenagem correrão por conta do adquirente.
- 11. DA QUALIDADE DO PRODUTO:** de acordo com o constante do Anexo I deste Edital.
- 12. DA DIVERGÊNCIA DA QUALIDADE DO PRODUTO:**
- 12.1.** No caso de divergência de qualidade, não havendo acordo entre as partes, o adquirente deverá solicitar a classificação do produto, por sua conta, junto a uma entidade credenciada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.
 - 12.2.** Havendo divergência (para mais ou para menos) da qualidade e/ou quantidade do produto, quando da retirada pelo proponente, deverá ser aplicado automaticamente o ajuste de valores, calculado com base na variação dos quantitativos totais que compõem os lotes.
- 13. DO CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO:** será cancelada a operação que não atender às condições estabelecidas neste Edital específico.
- 14. DAS INFRAÇÕES:**
- 14.1.** Será considerada infração, passível de punição, deixar de efetuar o pagamento referente a AVT, dentro do prazo previsto no item 7.
 - 14.2.** Será considerada infração, passível de punição, deixar de efetuar o pagamento do produto e do custo operacional na forma do item 17.5.
- 15. DAS PENALIDADES:**
- 15.1.** Será cobrado do arrematante, enquadrado no subitem 14.1 e/ou 14.2, a título de multa, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da operação. Entende-se por este o valor total da AVT.
 - 15.2.** Nas infrações previstas no subitem 14.1 e 14.2, o infrator será incluído no SIRCOI, ficando impedido de participar de qualquer operação da Conab, sem prejuízo das demais penalidades/sanções cabíveis.
- 16. DA REABILITAÇÃO:** a reabilitação do adquirente incurso no subitem 15.2 só se dará após o pagamento da multa prevista no subitem 15.1.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** A Conab se exime da responsabilidade quanto à qualidade, quantidade, prazos e demais condições previstas neste Edital, que serão de responsabilidade exclusiva do vendedor e comprador.
- 17.2.** Para esclarecimentos adicionais quanto ao produto objeto do leilão, manter contato com a Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG, **Gerência da Unidade de Patrocínio/MG:** Avenida Gal. Astolfo F. Mendes, 1.201 - Bairro Morada do Sol - CEP: 38.740-000, Patrocínio/MG - (34) 3831-2227 e (34) 3515-0201, ou na Sede Administrativa: Belo Horizonte/MG - (31) 3272-2857 e 3272-2833.
- 17.3.** Qualquer entrave operacional ocorrido nesta operação, os envolvidos deverão buscar os meios legais para a adequada solução.
- 17.4.** Esta operação será realizada **na forma do Regulamento de Venda dos Estoques Públicos nº 04/04** e no amparo do Regulamento para Operacionalização do Sistema Eletrônico de Comercialização da Conab-SEC nº 002/2004.
- 17.5.** O custo operacional será de 1,7% (um vírgula sete por cento), do valor total do objeto leiloado. Esse custo é de responsabilidade do adquirente e seu valor deverá ser repassado a Bolsa que intermediou a operação, **até o 5º (quinto) dia útil após a data de realização do leilão. Essa Bolsa repassará os valores arrecadados, conforme estabelece a Cláusula Nona - Da Comercialização de Terceiros - do Contrato de Prestação de Serviços.**

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO
DIRETOR EXECUTIVO

FRANCISCO MARCELO RODRIGUES BEZERRA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
DIRETOR PRESIDENTE

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - DIRAB
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS - SUOPE
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO OPERACIONAL - GEROP**

ANEXO I

EDITAL DE TERCEIROS PARA VENDA DE SOJA EM GRÃOS Nº 015/2019

Relação do Cadastro dos Lotes

Lote	Ofertante	CNPJ/ Inscrição Estadual Vendedor	Produto	Quantidade (kg)	Local de Armazenagem
01	CASEMG Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais UAN DE PATROCÍNIO	CNPJ: 17.186.370/0062-80 Insc. Estadual: 481.005898-4067	SOJA/GRANEL Padrão Comercial <u>Classificação:</u> Umidade: 14,0% Impurezas: até 1,0% Teor de grãos ardidos: até 4,0% Partidos e quebrados: até 30,0% Grãos avariados: 8%	60.000	Gerência da Unidade de Patrocínio/MG Avenida Gal. Astolfo F. Mendes, 1.201 – Bairro Morada do Sol CEP: 38.740-000 Patrocínio/MG Sede Administrativa: (31) 3272-2833
TOTAL				60.000	

OBSERVAÇÃO: A UAN DE PATROCÍNIO/MG se coloca à disposição dos interessados para retirada de amostra do respectivo lote.



Nome Completo da Bolsa - SIGLA

1

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

30/01/2019

Relação do Cadastro de Lotes
201901050015 06/02/2019

16:30

Lote : 1	P-538-X	SOJA EM GRÃOS		
CPF/CGC : 17186370006280				
Ofertante: CASEMG UAN DE PATROCINIO/MG		CONFORME A NEXO I		
AV. GAL. ASTOLFO F. MENDES, 1201				
Local Produto:		Silo/Pilha :		
X		Safra: 0 / 0	Quant.:	60.000,0
Banco : 001	Agência : 16152			
Conta Corrente : 255017				
Observação :				

Total Geral : 60.000,0